

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

**PROCESSO Nº 20230125698-SEMTAS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.064/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE: 380566**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada, neste ato, por sua Secretária, **Srª ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.064/2023**, publicada no DOM do dia 07/02/2024, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para **12 (doze) meses**, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.064/2023 e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.064/2023.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços: **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN - ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

.Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

.Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

.Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

.Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

.Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

.Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

.Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

.Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

.Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

.Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

.Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

.Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

.Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

.Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

5.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

5.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

5.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 06 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.064/2023** da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 07 – DA VIGÊNCIA:

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 08 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA (Nome de Fantasia: TREVO) CNPJ: 10.655.938/0001-01 Fone: (84) 3663-2045 E-mail: licitacao@trevoecia.com.br End.: Av. das Fronteiras, nº 65, loja 07, Igapó – Natal/RN – CEP: 59.104-345; Dados Bancários: Banco do Brasil (nº 001); Agência nº 2623-9; Conta Corrente nº 33.514-2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

07	CORDA PARA VARAL PLÁSTICO. PACOTE COM 15 METROS MARCA: Ana Maria	Pct	50	21,00	1.050,00
25	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 68 CM MARCA: Flaneberg	Und	600	2,40	1.440,00
45	LIMPA ALUMINIO 500ML, COM 12 UNIDADES. PRODUTO SANEANTE MARCA: Top Clear	Cx	10	27,95	279,50
46	LUSTA MÓVEIS 200ML, COM 12 UNIDADES. PRODUTO SANEANTE. MARCA: Audax	Cx	70	45,55	3.188,50
47	SAPONÁCIO COMPOSIÇÃO DETERGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEIS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. EMBALAGEM DE 300 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO SANEANTE. MARCA: Sany	Cx	30	106,60	3.198,00
TOTAL R\$ 9.156,00 (nove mil, cento e cinquenta e seis reais)					

ITEM 09 – CADASTRO DE RESERVA

9.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

9.1.1 – Não houve adesão ao cadastro reserva para os itens constante nesta Ata de Registro de Preços nº 008/2024.

ITEM 10 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

10.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **20230125698-SEMTAS**.

10.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

10.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ser paga.

10.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

10.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

10.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

10.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:

12.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

15.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 15.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, bem como não assinar o termo de contrato, decorrente de ata de registro de preços, durante a sua vigência; caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

.Processo Licitatório nº 20230125698-SEMTAS

.Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.064/2023 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;

.Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 17 – DO FORO:

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 08 de março de 2024

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Adamires França
Secretária Municipal de Administração

CAVALCANTE & CIA LTDA (Nome de Fantasia: TREVO)
Representante legal: Fausto Cavalcante da Silva Júnior
CPF nº 671.046.224-20

Documento assinado digitalmente
 FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR
Data: 06/03/2024 11:40:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fausto Cavalcante da Silva Júnior
Representante legal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

**PROCESSO Nº 20230125698-SEMTAS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.064/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE: 380566**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada, neste ato, por sua Secretária, **Srª ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.064/2023**, publicada no DOM do dia 07/02/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para **12 (doze) meses**, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.064/2023 e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.064/2023.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços: **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.**

MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO:04768730
450

Assinado de forma
digital por MICAELA
BEZERRA BELARMINO DE
MACEDO
CALADO:04768730450
Dados: 2024.03.04
12:49:40 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN - ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

.Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

.Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

.Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

.Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

.Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

.Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

.Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

.Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

.Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

.Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

.Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE

MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO:04768730450
Assinado de forma digital por
MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE MACEDO
CALADO:04768730450
Dados: 2024.03.04 12:50:22
-03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

.Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

.Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

.Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

5.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

5.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

5.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 06 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.064/2023** da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;

MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO:04768730450
Assinado de forma digital
por MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE MACEDO
CALADO:04768730450
Dados: 2024.03.04
12:50:37 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 07 – DA VIGÊNCIA:

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 08 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Nome de Fantasia: DELTA) CNPJ: 17.602.864/0001-86 Fone: (84) 3089-0824 E-mail: licitacao@deltarn.ind.br End.: Rua Araponga, nº 455, Bosque dos Eucalíptus, São José de Mipibu/RN – CEP: 59.162-000; Dados Bancários: Banco do Brasil; Agência nº 2035-4; Conta Corrente nº 49.840-8					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	BALDE DE LIMPEZA FABRICADO EM PLÁSTICO	UND	100	15,23	1.523,00

MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO:04768730450

Assinado de forma digital por
MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE MACEDO
CALADO:04768730450
Dados: 2024.03.04 12:50:51
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	RESISTENTE, COM ALÇA DE FERRO, BORDAS REFORÇADAS, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. MARCA: Icasa				
03	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL, INDICADO PARA USO GERAL EM ATIVIDADES DOMÉSTICAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, ENTRE OUTRAS. MARCA: Icasa	UND	100	11,20	1.120,00
04	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 12 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR AZUL. MARCA: Icasa	UND	100	12,45	1.245,00
08	DETERGENTE, INODORO, INDICADO PARA A LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL, COMPOSTO DE DIMETILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESPESSANTE, TAMPONANTE, PRESERVANTE, SOLUBILIZANTE E ÁGUA. COM INDICAÇÃO DE USO COM DILUIÇÃO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS EM GERAL, DE 5% A 10%. EMBALAGEM DE 500 ML DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. CAIXA COM 24 UNIDADES. PRODUTO SANEANTE. MARCA: Delta	CX	600	33,13	19.878,00
09	ESCOVA MULTIUSO EM NYLON PARA LIMPEZA EM MADEIRA. DIMENSÃO APROXIMADA DE 11CM DE LARGURA POR 4CM DE ALTURA. MARCA: Cristal	UND	200	4,47	894,00
10	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM BASE, CERDAS DE NYLON, COM SELO CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FIXADO NA PEÇA. MARCA: Cristal	UND	100	5,00	500,00
16	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE: 100 L. MARCA: JSN	UND	50	209,50	10.475,00
17	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE: 30 L. MARCA: JSN	UND	100	63,35	6.335,00
18	LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM ACIONAMENTO DA TAMPA A PEDAL. MARCA: JSN	UND	100	113,30	11.330,00

MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO:04768730
450

Assinado de forma digital
por MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE MACEDO
CALADO:04768730450
Dados: 2024.03.04
12:51:03 -03'00"



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=bc3ab062ae754694f1445860207542b7¶m2=8232395¶m3=1013376>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20230125698 em 07/03/2024 às 14:51:30

fls. 1816



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=77414bdf8be64893f2663e7a6b64cf16¶m2=8238334¶m3=1013376>
Documento assinado em 08/03/2024 às 10:25:46

fls. 1816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

20	LUVA DE LÁTEX EM LIMPEZA, TAMANHO M, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. MARCA: Medix	PCT	1000	2,47	2.470,00
21	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX, TAMANHO G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. PACOTE COM UM PAR MARCA: Medix	PCT	1000	2,45	2.450,00
30	RODO COM CORPO PLÁSTICO COM 2 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M. MARCA: Cristal	UND	250	7,85	1.962,50
32	RODO DE BORRACHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM COM CABO DE MADEIRA 1,5 MT. A BORRACHA DO RODO DEVE SER DO TIPO DUPLA. MARCA: Cristal	UND	300	9,65	2.895,00
TOTAL R\$ 63.077,50 (sessenta e três mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos)					

ITEM 09 – CADASTRO DE RESERVA

9.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

9.1.1 – Não houve adesão ao cadastro de reserva para os itens constante nesta Ata de Registro de Preços nº 008/2024.

ITEM 10 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

10.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **20230125698-SEMTAS**.

10.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

10.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO:047687304
50

Assinado de forma digital
por MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE MACEDO
CALADO:04768730450
Dados: 2024.03.04
12:51:17 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

10.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

10.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

10.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

10.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:

12.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

MICAELA
BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO:0476873
0450

Assinado de forma
digital por MICAELA
BEZERRA BELARMINO
DE MACEDO
CALADO:04768730450
Dados: 2024.03.04
12:51:29 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

15.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze)

MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO:04768730450

Assinado de forma digital
por MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE MACEDO
CALADO:04768730450
Dados: 2024.03.04
12:51:40 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 15.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, bem como não assinar o termo de contrato, decorrente de ata de registro de preços, durante a sua vigência; caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

.Processo Licitatório nº 20230125698-SEMTAS

.Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.064/2023 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;

.Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

MICAELA
BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO:0476873
0450

Assinado de forma
digital por MICAELA
BEZERRA BELARMINO
DE MACEDO
CALADO:04768730450
Dados: 2024.03.04
12:51:51 -03'00"



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 17 – DO FORO:

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 08 de março de 2024

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Adamires França
Secretária Municipal de Administração

DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Nome de Fantasia: DELTA)
Representante legal: Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado
CPF nº 047.687.304-50

MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE MACEDO
CALADO:04768730450

Assinado de forma digital por
MICAELA BEZERRA BELARMINO DE
MACEDO CALADO:04768730450
Dados: 2024.03.04 12:52:11 -03'00'

Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado
Representante legal





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

**PROCESSO Nº 20230125698-SEMTAS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.064/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE: 380566**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada, neste ato, por sua Secretária, **Srª ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.064/2023**, publicada no DOM do dia 07/02/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para **12 (doze) meses**, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.064/2023 e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.064/2023.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços: **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.**

J FERNANDES NETO
LTDA:40783060000
142

Assinado de forma digital
por J FERNANDES NETO
LTDA:40783060000142
Dados: 2024.03.04
13:59:20 -03'00'





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN - ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

.Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

.Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

.Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

.Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

.Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

.Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

.Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

.Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

.Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

.Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

.Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de

J FERNANDES NETO
LTDA:40783060000
142

Assinado de forma digital por J
FERNANDES NETO
LTDA:40783060000142
Dados: 2024.03.04 13:59:32
-03'00'





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

.Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

.Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

.Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

5.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

5.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

5.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 06 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

J FERNANDES NETO
LTDA:40783060000142
Assinado de forma digital
por J FERNANDES NETO
LTDA:40783060000142
Dados: 2024.03.04 13:59:45
-03'00'





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.064/2023** da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 07 – DA VIGÊNCIA:

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 08 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: J FERNANDES NETO LTDA CNPJ: 40.783.060/0001-42 Fones: (84) 99982 2114 E-mail: jnetolda@hotmail.com End.: Av. Dr. José Francisco da Silva, nº 931, Panatis II - Potengi - Natal/RN – CEP: 59.148-220; Dados Bancários:
--

J FERNANDES NETO
LTDA:40783060000
142

Assinado de forma digital
por J FERNANDES NETO
LTDA:40783060000142
Dados: 2024.03.04 13:59:57
-03'00'





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Banco do Brasil; Agência nº 2870-3; Conta Corrente nº 5687-1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
19	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, DO TIPO FIXA SEM RODA, 200 LITROS COM TAMPA. MARCA: Lar Plásticos	UND	50	409,35	20.467,50
29	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, 12 UNIDADES. MARCA: Paraná	PCT	200	4,36	872,00
TOTAL R\$ 21.339,50 (vinte e um mil, trezentos trinta e nove reais e cinquenta centavos)					

ITEM 09 – CADASTRO DE RESERVA

9.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

9.1.1 – Não houve adesão ao cadastro de reserva para os itens constante nesta Ata de Registro de Preços nº 008/2024.

ITEM 10 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

10.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **20230125698-SEMTAS**.

10.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

10.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

10.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

10.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições

J FERNANDES NETO
LTDA:40783060000142

Assinado de forma digital por J
FERNANDES NETO
LTDA:40783060000142
Dados: 2024.03.04 14:00:10 -03'00'





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

10.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

10.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:

12.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação

J FERNANDES NETO
LTDA:40783060000
142

Assinado de forma digital
por J FERNANDES NETO
LTDA:40783060000142
Dados: 2024.03.04 14:00:22
-03'00'





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

15.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

J FERNANDES NETO
LTDA:40783060000
142

Assinado de forma digital
por J FERNANDES NETO
LTDA:40783060000142
Dados: 2024.03.04
14:00:34 -03'00'





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 15.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, bem como não assinar o termo de contrato, decorrente de ata de registro de preços, durante a sua vigência; caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

.Processo Licitatório nº 20230125698-SEMTAS

.Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.064/2023 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;

J FERNANDES
NETO
LTDA:4078306000
0142

Assinado de forma digital
por J FERNANDES NETO
LTDA:4078306000142
Dados: 2024.03.04
14:00:48 -03'00'





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

.Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 17 – DO FORO:

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 08 de março de 2024

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Adamires França
Secretária Municipal de Administração

J FERNANDES NETO LTDA
Representante Legal: Joaquim Fernandes Neto
CPF nº 200.395.144-04

J FERNANDES NETO Assinado de forma digital
LTDA:40783060000142 por J FERNANDES NETO
142 LTDA:40783060000142
Dados: 2024.03.04 14:01:05
-03'00'

Joaquim Fernandes Neto
Representante legal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

**PROCESSO Nº 20230125698-SEMTAS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.064/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE: 380566**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada, neste ato, por sua Secretária, **Srª ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.064/2023**, publicada no DOM do dia 07/02/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para **12 (doze) meses**, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.064/2023 e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.064/2023.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços: **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.**

JOSE REINALDO
COELHO
PEIXOTO:4666986
8472

Assinado de forma digital
por JOSE REINALDO
COELHO
PEIXOTO:46669868472
Dados: 2024.03.04 14:17:00
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN - ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

.Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

.Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

.Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

.Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

.Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

.Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

.Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

.Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

.Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

.Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

.Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de

JOSE REINALDO
COELHO
PEIXOTO:46669868
472

Assinado de forma digital
por JOSE REINALDO COELHO
PEIXOTO:46669868472
Dados: 2024.03.04 14:23:27
-03'00"



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

.Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

.Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

.Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

5.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

5.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

5.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 06 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

JOSE REINALDO
COELHO
PEIXOTO:46669
868472

Assinado de forma
digital por JOSE
REINALDO COELHO
PEIXOTO:46669868472
Dados: 2024.03.04
14:23:39 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.064/2023** da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 07 – DA VIGÊNCIA:

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 08 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: JR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 22.486.978/0001-48
Fones: (84) 3643-3823 – (84) 99499 3006
E-mail: jrccp1990@hotmail.com
End.: Rua José Peixoto, nº 2000, Emaús - Parnamirim/RN – CEP: 59.148-220;
Dados Bancários:
Banco do Brasil; Agência nº 1533-4; Conta Corrente nº 45.512-1

JOSE REINALDO
COELHO
PEIXOTO:46669868
472

Assinado de forma digital
por JOSE REINALDO
COELHO
PEIXOTO:46669868472
Dados: 2024.03.04 14:23:52
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL E CAPACIDADE PARA 15 LITROS MARCA: Jaguar/Jaguar	UND	60	36,00	2.160,00
13	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X 58 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS. COR AMARELA E VERMELHA. MARCA: Flaneberg/ Flaneberg	UND	900	1,65	1.485,00
15	LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ACIONAMENTO DA TAMPA A PEDAL PARA BANHEIRO E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 LITROS. MARCA: Jaguar/Jaguar	UND	100	34,90	3.490,00
22	MOP 360° (KIT SPIN MOP) - CONJUNTO - MATERIAL: BALDE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; ESFREGÃO EM MICRO FIBRA POLIÉSTER 100%; CABO EM ALUMÍNIO COM SISTEMA DE ENCAIXE, COM NO MÍNIMO 2,5CM DIÂMETRO, ARTICULÁVEL COM REGULAGEM. CAPACIDADE DE 10 LITROS. MARCA: Nobre/Goedert	UND	18	72,00	1.296,00
23	MOP ÚMIDO - UNIDADE - MATERIAL FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE E POLIÉSTER, TIPO PONTA DOBRADA, APLICAÇÃO LIMPEZA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURA REFORÇADA (TIPO ESFREGÃO) LAVÁVEL, TORCÍVEL E REGULÁVEL, MEDIDAS: 1,10 M FECHADO. MARCA: Nobre/Goedert	UND	30	19,95	598,50
27	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, FOLHAS DUPLAS PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, NA COR BRANCA. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS CADA. O PAPEL HIGIÊNICO DEVE SER ENTREGUE EM FARDOS DE DEZESSEIS PACOTES CONTENDO QUATRO ROLOS DE 30 METROS CADA. MARCA: Fofex/ Fofex	FD	2000	68,00	136.000,00

JOSE REINALDO COELHO
PEIXOTO:46669868472
868472

Assinado de forma digital por JOSE REINALDO COELHO
PEIXOTO:46669868472
Dados: 2024.03.04 14:24:02 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

38	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 10, FORMA LEQUE, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,3 MT. A DIMENSÃO DEVERÁ SER DE Nº 14, TIPO LEQUE. MARCA: John Vassouras/ John Vassouras	UND	300	6,05	1.815,00
TOTAL R\$ 146.844,50 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)					

ITEM 09 – CADASTRO DE RESERVA

9.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

9.1.1 – Não houve adesão ao cadastro de reserva para os itens constante nesta Ata de Registro de Preços nº 008/2024.

ITEM 10 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

10.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **20230125698-SEMTAS**.

10.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

10.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

10.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

10.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

10.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar

JOSE REINALDO
COELHO
PEIXOTO:4666986
8472

Assinado de forma digital
por JOSE REINALDO
COELHO
PEIXOTO:46669868472
Dados: 2024.03.04
14:24:15 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

10.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:

12.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos

JOSE REINALDO
COELHO
PEIXOTO:46669868472

Assinado de forma digital por JOSE
REINALDO COELHO
PEIXOTO:46669868472
Dados: 2024.03.04 14:24:26 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

15.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

JOSE REINALDO
COELHO
PEIXOTO:466698684
72

Assinado de forma digital por
JOSE REINALDO COELHO
PEIXOTO:46669868472
Dados: 2024.03.04 14:24:38
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 15.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, bem como não assinar o termo de contrato, decorrente de ata de registro de preços, durante a sua vigência; caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

.Processo Licitatório nº 20230125698-SEMTAS

.Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.064/2023 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;

.Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

JOSE REINALDO
COELHO
PEIXOTO:46669868472

Assinado de forma digital por
JOSE REINALDO COELHO
PEIXOTO:46669868472
Dados: 2024.03.04 14:24:51
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 17 – DO FORO:

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 08 de março de 2024

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Adamires França
Secretária Municipal de Administração

JR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
Representante Legal: José Reinaldo Coelho Peixoto
CPF nº 466.698.684-72

JOSE REINALDO COELHO
PEIXOTO:46669868472

 Assinado de forma digital por JOSE REINALDO
COELHO PEIXOTO:46669868472
Dados: 2024.03.04 14:25:03 -03'00'

José Reinaldo Coelho Peixoto
Representante legal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

**PROCESSO Nº 20230125698-SEMTAS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.064/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE: 380566**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada, neste ato, por sua Secretária, **Srª ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.064/2023**, publicada no DOM do dia 07/02/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para **12 (doze) meses**, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.064/2023 e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.064/2023.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços: **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.**

LETICIA RABELO
FERREIRA:13661923463

Assinado de forma digital por LETICIA
RABELO FERREIRA:13661923463
Dados: 2024.03.07 15:43:53 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN - ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

.Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

.Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

.Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

.Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

.Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

.Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

.Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

.Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

.Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

.Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

.Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE

LETICIA RABELO
FERREIRA:13661923463

Assinado de forma digital por LETICIA
RABELO FERREIRA:13661923463
Dados: 2024.03.07 15:44:32 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

.Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

.Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

.Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

5.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

5.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

5.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 06 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.064/2023** da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;

LETICIA RABELO
FERREIRA:13661923463

Assinado de forma digital por
LETICIA RABELO
FERREIRA:13661923463
Dados: 2024.03.07 15:49:41 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 07 – DA VIGÊNCIA:

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 08 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: LRF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.464.926/0001-27 Fones: (87) 3762-0445; (87) 3025-0632; (87) 98836-3257 E-mail: lr_distribuidora@outlook.com End.: Rua André Vidal de Negreiros, nº 565 - Bairro: São José - Garanhuns /PE – CEP: 55.295-200; Dados Bancários: Banco do Brasil; Agência nº 0067-1; Conta Corrente nº 271882-0.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
39	ÁLCOOL GEL 46%, COSMÉTICO ALCOÓLICO DE ASSEPSIA A SECO, INDICADO PARA	CXA	150	118,87	17.830,50

LETICIA RABELO
FERREIRA:13661923463

Assinado de forma digital por
LETICIA RABELO
FERREIRA:13661923463
Dados: 2024.03.07 15:49:52 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

<p>DESINFECÇÃO INSTANTÂNEA DA PELE. PRODUTO COM PH NEUTRO, QUE COMBINE EM SUA FÓRMULA O PODER DE ELIMINAR GERMES E BACTÉRIAS COM INGREDIENTES EMOLIENTES QUE HIDRATAM E PREVINEM O RESSECAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR: A FICHA TÉCNICA, O REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA E LAUDO(S) QUE COMPROVEM A AÇÃO BACTERICIDA FRENTE AS CEPAS DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELA CHOLERAESUIS, LAUDO DE CONTAGEM DE MICRORGANISMOS VIÁVEIS E LAUDO DE IRRITAÇÃO/ CORROSÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, EMITIDO(S) POR LABORATÓRIO(S) CREDENCIADO(S) PELA ANVISA OU PELO ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 1000 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO SANEANTE. MARCA: Bellobella</p>				
<p>TOTAL R\$ 17.830,50 (dezesete mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).</p>				

ITEM 09 – CADASTRO DE RESERVA

9.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

9.1.1 – Não houve adesão ao cadastro de reserva para o item constante nesta Ata de Registro de Preços nº 008/2024.

ITEM 10 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

10.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **20230125698-SEMTAS**.

10.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

10.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a

LETICIA RABELO
FERREIRA:13661923463

Assinado de forma digital por LETICIA RABELO FERREIRA:13661923463
Dados: 2024.03.07 15:50:04 -03'00'



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8d8675d26fd8cf95cf226909bc218039¶m2=8233874¶m3=1013376>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20230125698 em 07/03/2024 às 16:06:41



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ef363651402d8a2eb7b496fb34d207c0¶m2=8233841¶m3=1013376>
Documento assinado em 08/03/2024 às 10:25:55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ser paga.

10.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

10.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

10.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

10.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:

12.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

LETICIA RABELO
FERREIRA:13661923463

Assinado de forma digital por LETICIA
RABELO FERREIRA:13661923463
Dados: 2024.03.07 15:50:16 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

15.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

LETICIA RABELO
FERREIRA:13661923463

Assinado de forma digital por LETICIA
RABELO FERREIRA:13661923463
Dados: 2024.03.07 15:50:29 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 15.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, bem como não assinar o termo de contrato, decorrente de ata de registro de preços, durante a sua vigência; caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

.Processo Licitatório nº 20230125698-SEMTAS

.Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.064/2023 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;

LETICIA RABELO
RABELO FERREIRA:13661923463

Assinado de forma digital por LETICIA
RABELO FERREIRA:13661923463
Dados: 2024.03.07 15:50:43 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

.Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 17 – DO FORO:

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 08 de março de 2024

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Adamires França
Secretária Municipal de Administração

LRF DISTRIBUIDORA LTDA

Representante Legal: Letícia Rabêlo Ferreira
CPF nº 136.619.234-63

LETICIA RABELO
FERREIRA:13661923463

Assinado de forma digital por LETICIA RABELO
FERREIRA:13661923463
Dados: 2024.03.07 15:51:02 -03'00'

Letícia Rabêlo Ferreira
Representante legal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

**PROCESSO Nº 20230125698-SEMTAS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.064/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE: 380566**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada, neste ato, por sua Secretária, **Sr^a ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.064/2023**, publicada no DOM do dia 07/02/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para **12 (doze) meses**, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.064/2023 e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.064/2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços: **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN - ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

.Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

.Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

.Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

.Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

.Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

.Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

.Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

.Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- .Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- .Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- .Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- .Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- .Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- .Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

5.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

5.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

5.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 06 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

convocação;

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.064/2023** da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 07 – DA VIGÊNCIA:

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 08 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Empresa: **MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA (Nome de Fantasia: A NUMERO 1)**
 CNPJ: 41.132.410/0001-73
 Fones: (81) 99390 5981 - Whatsapp
 E-mail: maisempenho@hotmail.com
 End.: Rua Barra do Piraí, nº 86, Estação Nova - Camaragibe/PE – CEP: 54.774-170;
Dados Bancários:
 Banco do Brasil; Agência nº 5816-5; Conta Corrente nº 7954-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO, COR AMARELA ESVERDEADA; APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS E DE CONFORMIDADE COM A ANVISA/MS. VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO SANEANTE. MARCA: Troia	CX	500	18,80	9.400,00
06	CESTO PLÁSTICO TELADO 15L. MARCA: Plastex	UND	100	25,00	2.500,00
24	PÁ PARA LIXO COM APARADOR EM ZINCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 5 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM. MARCA: Mundial.	UND	190	6,13	1.164,70
26	PANO PARA CHÃO NA COR BRANCA TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 70 CM. MARCA: Limpo.	UND	2800	3,50	9.800,00
28	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 20 X 20 CM, BRANCO 100% CELULOSE 1000 FOLHAS, FOLHA DUPLA, FARDOS COM 05 PACOTES. MARCA: Nobre.	FD	1000	11,45	11.450,00
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, COM CAPACIDADE 200 LITROS, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA: LimpBag.	PCT	500	31,00	15.500,00
35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA: LimpBag.	PCT	500	10,45	5.225,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

41	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SANEANTE. MARCA: V.quimica.	LT	2000	5,35	10.700,00
44	INSETICIDA AEROSOL, 380 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO SANEANTE. MARCA: Kelldrin	CX	50	100,00	5.000,00
TOTAL R\$ 70.739,70 (setenta mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).					

ITEM 09 – CADASTRO DE RESERVA

9.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

9.1.1 – Não houve adesão ao cadastro de reserva para os itens constante nesta Ata de Registro de Preços nº 008/2024.

ITEM 10 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

10.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **20230125698-SEMTAS**.

10.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

10.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

10.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

10.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

10.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

10.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:

12.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

15.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 15.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, bem como não assinar o termo de contrato, decorrente de ata de registro de preços, durante a sua vigência; caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

.Processo Licitatório nº 20230125698-SEMTAS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

.Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.064/2023 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;

.Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 17 – DO FORO:

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 08 de março de 2024

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Adamiros França
Secretária Municipal de Administração

MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA (Nome de Fantasia: A NUMERO 1)
Representante Legal: Catiane Valéria de Barros Silva
CPF nº 770.441.424-00



Documento assinado digitalmente
CATIANE VALERIA DE BARROS CHAGAS
Data: 05/03/2024 11:22:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Catiane Valéria de Barros Silva
Representante legal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

**PROCESSO Nº 20230125698-SEMTAS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.064/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE: 380566**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada, neste ato, por sua Secretária, **Srª ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.064/2023**, publicada no DOM do dia 07/02/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para **12 (doze) meses**, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.064/2023 e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.064/2023.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços: **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.**

Hélida
Cristina Barros
Albuquerque

Assinado de forma
digital por Hélida
Cristina Barros
Albuquerque
Dados: 2024.03.05
10:00:58 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN - ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

.Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

.Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

.Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

.Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

.Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

.Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

.Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

.Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

.Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

.Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

.Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de

Hélida Cristina
Barros Albuquerque

Assinado de forma digital por
Hélida Cristina Barros Albuquerque
Dados: 2024.03.05 10:01:08 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

.Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

.Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

.Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

5.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

5.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

5.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 06 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

Hélida Cristina
Barros
Albuquerque

Assinado de forma digital por Hélida Cristina Barros Albuquerque
Dados: 2024.03.05 10:01:17 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.064/2023** da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 07 – DA VIGÊNCIA:

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 08 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.280.916/0001-85
Fone: (81) 3050-0594 – Whatsapp: (81) 984374493
E-mail: nordestepotencial@hotmail.com
End.: Rua dos Marceneiros, nº 201, Timbí - Camaragibe/PE – CEP: 54.768-220;
Dados Bancários:

Hélida Cristina
Barros
Albuquerque

Assinado de forma digital
por Hélida Cristina Barros
Albuquerque
Dados: 2024.03.05 10:01:27
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Banco do Brasil; Agência nº 5816-5; Conta Corrente nº 442-1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES MARCA: Limpbag	PCT	500	16,30	8.150,00
37	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,3 MT. A BASE DA VASSOURA DEVERÁ SER EM PLÁSTICO. MARCA: Bruxaxa.	UND	300	6,90	2.070,00
40	SABONETE EM BARRA, DERMO SUAWE COMPOSTO DE TRICLOSAN A 0,3%, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO PALMISTICO, DIESTERATO DE ETILENO GLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO, EDTA, HIDROXIETILCELULOSE, FORMALDEÍDO, PERFUME E ÁGUA. COMBATE O STAPHILOCOCCUS AUREOS E OUTRAS BACTÉRIAS QUE POSSAM COLONIZAR A PELE HUMANA. COM REGISTRO TAMBÉM PARA BANHO. APRESENTADO EM EMBALAGEM DE 85 G, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. PACOTE COM 12 UNIDADES. PRODUTO SANEANTE. MARCA: Maran.	PCT	300	35,00	10.500,00
42	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, DERMO SUAWE COMPOSTO DE TRICLOSAN A 0,3%, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO PALMISTICO, DIESTERATO DE ETILENO GLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO, EDTA, HIDROXIETILCELULOSE, FORMALDEÍDO, PERFUME E ÁGUA. COMBATE O STAPHILOCOCCUS AUREOS E OUTRAS BACTÉRIAS QUE POSSAM COLONIZAR A PELE HUMANA. COM REGISTRO TAMBÉM PARA BANHO. APRESENTADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) LITROS, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A	BB	200	13,90	2.780,00

Hélida
Cristina Barros
Albuquerque

Assinado de forma digital por Hélida Cristina Barros Albuquerque
Dados: 2024.03.05 10:01:38 -03'00'



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5b2f9ca7e351d2a1ab7f28291ca3c85a¶m2=8232444¶m3=1013376>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20230125698 em 07/03/2024 às 14:53:19

fls. 1826



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0cdd90eb0b41d86a00a6c4b4dc37744c¶m2=8238335¶m3=1013376>
Documento assinado em 08/03/2024 às 10:25:48

fls. 1826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. PRODUTO SANEANTE. MARCA: Vofsi.				
TOTAL R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)					

ITEM 09 – CADASTRO DE RESERVA

9.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

9.1.1 – Não houve adesão ao cadastro de reserva para os itens constante nesta Ata de Registro de Preços nº 008/2024.

ITEM 10 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

10.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **20230125698-SEMTAS**.

10.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

10.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

10.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

10.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

10.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar

Hélida Cristina Barros Albuquerque
Assinado de forma digital por Hélida Cristina Barros Albuquerque
Dados: 2024.03.05 10:01:46 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

10.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:

12.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela

Hélida
Cristina Barros
Albuquerque

Assinado de forma digital
por Hélida Cristina Barros
Albuquerque
Dados: 2024.03.05
10:01:56 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Administração.

c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

15.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

Hélida Cristina
Barros
Albuquerque

Assinado de forma digital
por Hélida Cristina Barros
Albuquerque
Dados: 2024.03.05
10:02:06 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

15.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 15.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, bem como não assinar o termo de contrato, decorrente de ata de registro de preços, durante a sua vigência; caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

.Processo Licitatório nº 20230125698-SEMTAS

.Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.064/2023 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;

.Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

Hélida Cristina
Barros
Albuquerque

Assinado de forma digital
por Hélida Cristina Barros
Albuquerque
Dados: 2024.03.05 10:02:15
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 17 – DO FORO:

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 08 de março de 2024

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Adamires França
Secretária Municipal de Administração

NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Representante Legal: Héli da Cristina Barros Albuquerque
CPF nº 082.553.544-17

Héli da Cristina Barros
Albuquerque

Assinado de forma digital por Héli da Cristina Barros Albuquerque
Dados: 2024.03.05 10:02:29 -03'00'

Héli da Cristina Barros Albuquerque
Representante legal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

**PROCESSO Nº 20230125698-SEMTAS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.064/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE: 380566**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada, neste ato, por sua Secretária, **Srª ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.064/2023**, publicada no DOM do dia 07/02/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para **12 (doze) meses**, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.064/2023 e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.064/2023.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços: **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.**

50 435 233 RAFAEL
ALVES
FERREIRA:504352330001
95

Assinado de forma digital por
50 435 233 RAFAEL ALVES
FERREIRA:50435233000195
Dados: 2024.03.04 13:00:57
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN - ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

.Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

.Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

.Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

.Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

.Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

.Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

.Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

.Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

.Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

.Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

.Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE

50 435 233 RAFAEL
ALVES
FERREIRA:50435233000
195

Assinado de forma digital por 50
435 233 RAFAEL ALVES
FERREIRA:50435233000195
Dados: 2024.03.04 13:01:13 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

.Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

.Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

.Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

5.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

5.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

5.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 06 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.064/2023** da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;

50 435 233 RAFAEL
ALVES
FERREIRA:5043523300
0195

Assinado de forma digital por
50 435 233 RAFAEL ALVES
FERREIRA:50435233000195
Dados: 2024.03.04 13:01:27
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 07 – DA VIGÊNCIA:

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 08 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: UNIVERSO LTDA CNPJ: 50.435.233/0001-95 Fones: (84) 98898-0934 E-mail: univeresorepresentacoes@gmail.com End.: Rua Açú, nº 418 - Tirol - Natal/RN – CEP: 59.020-110; Dados Bancários: Banco Santander; Agência nº 2990; Conta Corrente nº 11.084165-2.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
11	ESPONJA DE AÇO 60G, EMBALAGEM PLÁSTICA			CX	200	22,95	4.590,00

50 435 233 RAFAEL ALVES
FERREIRA:50435233000195

Assinado de forma digital por
50 435 233 RAFAEL ALVES
FERREIRA:50435233000195
Dados: 2024.03.04 13:01:41
-03'00"



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	ACONDICIONADA COM 14 X 8 UNIDADES. MARCA: Assolan				
12	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA DUPLA FACE PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 11 X 75 X 20 MM CAIXA 60 UNIDADES. MARCA: Lume.	CX	200	29,35	5.870,00
14	FÓSFORO, CAIXA COM 40 PALITOS, EMBALAGEM COM 10 CAIXAS, APRESENTANDO ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA. MARCA: Billa	MAÇO	2600	2,63	6.838,00
31	RODO DE BORRACHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM COM CABO DE MADEIRA 1,5 MT. A BORRACHA DO RODO DEVE SER DO TIPO DUPLA. MARCA: Paulistinha.	UND	300	5,00	1.500,00
36	VASSOURA COLORIDA - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM PLASTICO RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGENEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FİRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO. A BASE DA VASSOURA DEVERÁ SER EM PLÁSTICO, COM DIMENSÃO DE 30CM, PÊLO COLORIDO. MARCA: Paulistinha.	UND	300	6,15	1.845,00
TOTAL R\$ 20.643,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta e três reais).					

ITEM 09 – CADASTRO DE RESERVA

9.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

50 435 233 RAFAEL
ALVES
FERREIRA:5043523300
0195

Assinado de forma digital por
50 435 233 RAFAEL ALVES
FERREIRA:50435233000195
Dados: 2024.03.04 13:01:53
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1.1 – Não houve adesão ao cadastro reserva para os itens constante nesta Ata de Registro de Preços nº 008/2024.

ITEM 10 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

10.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **20230125698-SEMTAS**.

10.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

10.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

10.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

10.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

10.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

10.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:

50 435 233 RAFAEL ALVES
FERREIRA:50435233
000195

Assinado de forma digital por
50 435 233 RAFAEL ALVES
FERREIRA:50435233000195
Dados: 2024.03.04 13:02:07
-03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

50 435 233
RAFAEL ALVES
FERREIRA:504
35233000195

Assinado de forma digital por 50 435 233
RAFAEL ALVES
FERREIRA:504352330001
95
Dados: 2024.03.04
13:02:19 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

15.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 15.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

50 435 233 RAFAEL ALVES
FERREIRA:5043523
3000195

Assinado de forma digital
por 50 435 233 RAFAEL
ALVES
FERREIRA:50435233000195
Dados: 2024.03.04 13:02:31
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, bem como não assinar o termo de contrato, decorrente de ata de registro de preços, durante a sua vigência; caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

.Processo Licitatório nº 20230125698-SEMTAS

.Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.064/2023 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;

.Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 17 – DO FORO:

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 08 de março de 2024

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Adamires França
Secretária Municipal de Administração

UNIVERSO LTDA.

Representante Legal: Rafael Alves Ferreira

CPF nº 071.945.764-57

50 435 233 RAFAEL
ALVES

FERREIRA:5043523300
0195

Assinado de forma digital por
50 435 233 RAFAEL ALVES
FERREIRA:50435233000195
Dados: 2024.03.04 13:02:45
-03'00'

Rafael Alves Ferreira
Representante legal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

**PROCESSO Nº 20230125698-SEMTAS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.064/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE: 380566**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada, neste ato, por sua Secretária, **Srª ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.064/2023**, publicada no DOM do dia 07/02/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para **12 (doze) meses**, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.064/2023 e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.064/2023.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços: **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.**

WBNJ
LICITARN
LTDA:43455
634000141

Assinado de forma digital por WBNJ LICITARN LTDA:43455634000141
Dados: 2024.03.05 10:39:33 -03'00'



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=d2c1bde8ef932801b079bdfd120d493a¶m2=8232716¶m3=1013376>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20230125698 em 07/03/2024 às 15:03:38

fls. 1870



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8bf6e2c6068a8c616c1c34e94a7c186a¶m2=8238329¶m3=1013376>
Documento assinado em 08/03/2024 às 10:25:44

fls. 1870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN - ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

.Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

.Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

.Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

.Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

.Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

.Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

.Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

.Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

.Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

.Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

.Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

.Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

.Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

.Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

5.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

5.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

5.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 06 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

WBNJ
LICITARN
LTDA:43455
634000141

Assinado de forma digital por WBNJ
LICITARN
LTDA:4345563400014
Dados: 2024.03.05
10:41:25 -03'00'



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=d2c1bde8ef932801b079bdfd120d493a¶m2=8232716¶m3=1013376>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20230125698 em 07/03/2024 às 15:03:38

fls. 1872



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8bf6e2c6068a8c616c1c34e94a7c186a¶m2=8238329¶m3=1013376>
Documento assinado em 08/03/2024 às 10:25:44

fls. 1872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.064/2023** da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 07 – DA VIGÊNCIA:

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 08 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: WBNJ LICITARN LTDA (Nome de Fantasia: WBNJ MATERIAIS DIVERSOS)
CNPJ: 43.455.634/0001-41
Fones: (84) 99432-2880 - (84) 99999-1159
E-mail: wbnjmateriaisdiversos@gmail.com
End.: Rua TOMAS ANTONIO GONZAGA, nº 999 - LIBERDADE - PARNAMIRIM /RN –
CEP: 59.155-605;
Dados Bancários:

WBNJ
LICITARN
LTDA:43455
634000141

Assinado de forma digital por WBNJ LICITARN LTDA:4345563400014
Dados: 2024.03.05 10:42:11 -03'00'



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=d2c1bde8ef932801b079bdfd120d493a¶m2=8232716¶m3=1013376>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20230125698 em 07/03/2024 às 15:03:38

fls. 1873



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRE FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8bf6e2c6068a8c616c1c34e94a7c186a¶m2=8238329¶m3=1013376>
Documento assinado em 08/03/2024 às 10:25:44

fls. 1873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

C6 Bank S.A/IP-TED – 336 CNPJ: 43.455.634/0001-41; Agência nº 0001; Conta Corrente nº 20558472-1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
43	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM COM 5 L, TAMPA LACRADA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO SANEANTE. MARCA: Alice	UND	200	14,20	2.840,00
TOTAL R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais).					

ITEM 09 – CADASTRO DE RESERVA

9.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

9.1.1 – Não houve adesão ao cadastro de reserva para o item constante nesta Ata de Registro de Preços nº 008/2024.

ITEM 10 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

10.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **20230125698-SEMTAS**.

10.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

10.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

10.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

10.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos

WBNJ
LICITARN
LTDA:43455
634000141

Assinado de forma
digital por WBNJ
LICITARN
LTDA:434556340001
41
Dados: 2024.03.05
10:42:32 -03'00'



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=d2c1bde8ef932801b079bdfd120d493a¶m2=8232716¶m3=1013376>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° SEMTAS-20230125698 em 07/03/2024 às 15:03:38



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8bf6e2c6068a8c616c1c34e94a7c186a¶m2=8238329¶m3=1013376>
Documento assinado em 08/03/2024 às 10:25:44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

10.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

10.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:

12.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

15.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

WBNJ
LICITARN
LTDA:43455
634000141

Assinado de forma digital por WBNJ
LICITARN
LTDA:43455634000
141
Dados: 2024.03.05
10:43:00 -03'00'



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=d2c1bde8ef932801b079bdfd120d493a¶m2=8232716¶m3=1013376>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20230125698 em 07/03/2024 às 15:03:38



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8bf6e2c6068a8c616c1c34e94a7c186a¶m2=8238329¶m3=1013376>
Documento assinado em 08/03/2024 às 10:25:44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 15.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, bem como não assinar o termo de contrato, decorrente de ata de registro de preços, durante a sua vigência; caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

.Processo Licitatório nº 20230125698-SEMTAS

.Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.064/2023 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;

WBNJ
LICITARN
LTDA:43455
634000141

Assinado de forma digital por WBNJ LICITARN LTDA:434556340001 41
Dados: 2024.03.05 10:43:15 -03'00'



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=d2c1bde8ef932801b079bdfd120d493a¶m2=8232716¶m3=1013376>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° SEMTAS-20230125698 em 07/03/2024 às 15:03:38

fls. 1877



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8bf6e2c6068a8c616c1c34e94a7c186a¶m2=8238329¶m3=1013376>
Documento assinado em 08/03/2024 às 10:25:44

fls. 1877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

.Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 17 – DO FORO:

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 08 de março de 2024

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Adamires França
Secretária Municipal de Administração

WBNJ LICITARN LTDA (Nome de Fantasia: WBNJ MATERIAIS DIVERSOS)
Representante Legal: Wagner Batista de Araújo
CPF nº 098.600.174-09

WBNJ LICITARN
LTDA:43455634
000141

Assinado de forma digital
por WBNJ LICITARN
LTDA:43455634000141
Dados: 2024.03.05
10:43:30 -03'00'

Wagner Batista de Araújo
Representante legal

